

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

EDITAL CMDCA Nº. 02/2023

Convoca O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 704/2019 e Lei Municipal nº 774/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - BA, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **07/12/2023, às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social .

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, desde que estejam inscritos antecipadamente conforme cronograma do Capítulo X, deste edital.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do Município de Boa Vista do Tupim - BA, **sendo 06 (seis) vagas, uma vaga por instituição.**

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro

RUA MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, SALA DOS CONSELHOS, BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,
cmdca.bvt@gmail.com

1

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de
Eleição.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **05/12/2023**, das 08h00h às 12h00h e 13:00h às 16:00h na Secretaria Executiva do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social), para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social da Entidade;
- II. Ata de posse da atual diretoria;
- III. CNPJ;
- IV. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;
- V. Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal.

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA.

CAPÍTULO V

DOS VOTANTES

Art. 5º Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

2

RUA MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, SALA DOS CONSELHOS, BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,
cmdca.bvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, definirão um coordenador(a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025.

Parágrafo único. A Assembléia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11 - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - BA – CMDCA, para o biênio de 2023/2025.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§ 3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

3

RUA MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, SALA DOS CONSELHOS, BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,
cmdca.bvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPITULO VIII

DA POSSE

Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Boa Vista do Tupim - Bahia.

Capítulo X

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/11/2023	
Entrega de documentos	Início – 23/11/2023	Final – 05/12/2023
Análise dos documentos e aprovação das entidades pelo CMDCA	06/12/2023	
Fórum de Eleição	07/12/2023	

Boa Vista do Tupim - Bahia, 22 de novembro de 2023.

Luciene de Jesus Bispo
Presidente do CMDCA